PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Departamento De Planejamento De Compras, Licitações E Contratos

EDITAL

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 43.939 de 17 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **18 de novembro de 2026 às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF,** cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços/materiais objeto desta licitação pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'bem comum'.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao agente de contratação designado, responder aos pedidos de esclarecimentos e julgar eventuais impugnações apresentadas em face do edital, subsidiado por manifestação da área técnica demandante.

4.5.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Total do Lote.**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o edital completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração: **http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web** e Plataforma de Licitações da Prefeitura: **https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/** ou no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

6.4.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

6.4.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

6.4.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

6.4.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

6.4.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

6.4.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

6.4.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

6.4.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.

6.5. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.5.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

6.5.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

6.5.3. A Plataforma de Licitações disponibiliza para download e orientação dos Fornecedores, o **“Manual do Fornecedor”**, a ser acessado por meio do site **https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, ícone *documentos – Pregão Eletrônico*.**

6.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.7. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'c' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

j) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

j.1.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

j.1.1.) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

j.1.2.) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

j.1.3.) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

j.1.4.) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.1. A Plataforma de Licitações disponibilização para download e orientação dos fornecedores, o “Manual do Fornecedor”, que pode ser acessado por meio do site https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br **– ícone documentos – Pregão Eletrônico**

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.”

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II**.**

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação, de acordo com o **Anexo II- Proposta Comercial.**

8.3. A não apresentação da proposta comercial conforme exigido no item 8.2.1, a apresentação desta contendo vício insanável, ou em caso de não adequação, poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.5.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.5.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.6. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.10. A inserção, pelo fornecedor, da proposta comercial, conforme o modelo do Anexo II do edital, no momento do cadastro para participação na licitação, **não** configura identificação prévia da empresa, vez que este apenas será liberado para acesso do agente de contratação após a fase de lances, na etapa de negociação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o valor total do Item.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

9.4.4. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS PARA OS LOTES:

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos técnicos relacionados a seguir, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e AMOSTRAS**, sob pena de desclassificação:

11.2. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

a) O detentor da melhor oferta deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que:

- **As madeiras ofertadas estão de acordo com as normas regulamentadoras aplicáveis, e de que utilizará madeira certificada e de procedência legal;**

11.2.1. **A documentação técnica deverá ser anexada na Plataforma de Licitações, após solicitação do Pregoeiro.**

11.2.2. **Não serão recebidos documentos enviados após os respectivos prazos, bem como, encaminhados por correio, e-mail ou outro meio que não seja através da plataforma de licitações.**

11.2.3. Será desclassificada a licitante que deixar de inserir a documentação exigida dentro do prazo.

11.2.4. A documentação anexada será submetida à análise pela área requisitante, que irá deliberar sobre a sua aprovação ou reprovação, conforme os critérios técnicos definidos.

11.3. **AMOSTRAS –** Deverá ser entregue na Rua Perrella nº 188, Bairro Fundação, São Caetano do Sul, no horário de segunda-feira a quinta-feira das 8:00 horas às 16:00 horas, e sexta-feira das 8:00 horas às 15:00 horas dos itens abaixo:

1) Sarrafo aparelhado de 2.1/2 cm x 10 cm (1 m de amostra)

2) Prancha aparelhada de 40 cm x 4 cm (1 m de amostra)

3) Tábua bruta de 2.1/2 x 30 cm (1 m de amostra)

4) Viga de 16 cm x 6 cm (1 m de amostra)

5) Caibro de 6 cm x 6 cm (1 m de amostra)

6) Madeirite naval de 10 mm x 2,20 m (60 cm x 2,20 m de amostra)

7) Chapa de Duratex – 3 mm x 1,22 m (60 cm x 1,22 m de amostra)

8) Chapa de compensado – 15mm x 2,20 m (60 cm x 2,20 de amostra)

9) Compensado MDF de 15mm x 1,83 m (60cm x 1,83 de amostra)

11.3.1. As amostras serão retidas pela Secretaria de Serviços Urbanos para que sirvam de parâmetros para as futuras entregas, e a Contratada poderá efetuar o desconto da quantidade e do valor para cada item da amostra do total da primeira entrega;

11.3.2. Após análise, será publicado o resultado da análise das amostras na impressa oficial, no caso de a amostra ter sido aprovada, sendo concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.

11.3.3. Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

11.3.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 11.3. e seus subitens, poderá incorrer nas sanções previstas em Edital, sendo sua proposta desclassificada.

11.3.5. A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

11.3.6. O material apresentado como amostra poderá ser aberto e manuseado.

11.3.7. Na hipótese de reprovação das amostras exigidas, o (a) Pregoeiro (a) proferirá a decisão desclassificatória, convocando o licitante subsequente classificado com o menor preço, procedendo a negociação e apresentação de amostras e documentos técnicos, nos prazos estabelecidos.

11.3.8. A não apresentação da amostra, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, ou a apresentação em desconformidade com as especificações técnicas, ensejará a desclassificação da proposta, cuja decisão é recorrível de acordo com o procedimento estabelecido neste Edital.

11.3.9. A amostra apresentada deverá corresponder integralmente ao produto ofertado pela licitante, observando- se as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

11.4. **Justilicativa:** A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, permitindo à unidade requisitante avaliar, entre outros aspectos, o tipo ou espécie da madeira, dimensões, espessura, acabamento, qualidade visual, ausência de rachaduras, empenamentos, trincas, lascas, desplacamentos, deformações, sinais de umidade ou deterioração, bem como a resistência e a adequação do material à finalidade pretendida.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detetora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas e, procederá- a análise dos documentos de habilitação da licitante.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação ou a critério do agente de contratação.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste edital.

12.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA,** junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. (TCs nºs 00015330.989.25-2 e 00015441.989.25-8)

12.7. **Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou por autenticação digital.**

12.7.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. Para aferição da autenticidade e veracidade dos documentos de habilitação apresentados sem autenticação eletrônica, os mesmos deverão ser apresentados, na forma original ou cópia autenticada por tabelião de notas, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581- 900, na cidade de São Caetano do Sul/SP**, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

12.7.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;

12.9. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediatamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.4. **A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2. importará na sua preclusão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. **Antecedendo adjudicação no prazo de até 10(dias) úteis, em se utilizando de madeira nativa, na forma de produto ou subproduto, apresentará além da Declaração constante no item, também o CADMADEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 4665/2008 e Decreto Municipal n° 9935/2009, ambas legislações se encontram disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul;**

14.3. **Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.**

14.3.1. **Comprovadas irregularidades perante o CADIN Municipal de São Caetano do Sul, a licitante deverá proceder a regularização, antecedendo a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços, caso seja declarada vencedora.**

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4.1. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.6. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.4, supra.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinados pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

15.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

15.2. A pessoa jurídica pode possuir vários estabelecimentos comerciais que são partes integrantes de uma mesma empresa. Contudo, para fins de execução do contrato, a emissão das notas fiscais deve sempre considerar o estabelecimento que efetivamente executou o contrato, não sendo lícito adotar conduta distinta a esta.

15.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.5. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, poderá ser feita a atualização monetária, calculada pelo IPCA, aplicada sobre os valores da parcela devida, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.6. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.8. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Detentora, quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

15.8.1. A data-base a ser considerada para o reajustamento dos preços será a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

15.9. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

15.10. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n 14.133/2021 poderá ser iniciado por requerimento da Detentora ou por determinação da Contratante

15.11. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de n.º: **02.06.01.15.452.0210.2.211.3.3.90.39.00 - SESURB – VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

15.12. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício quando solicitadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços. O licitante adjudicatário poderá subcontratar partes do objeto do contratado, desde que respeitados os limites de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.6. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.12. O Termo de Referência (Anexo I) integra o Edital, a Ata de Registro de Preços e os futuros instrumentos contratuais ou ordens de fornecimento dela decorrentes, vinculando as partes às suas disposições, sem prejuízo da observância da legislação aplicável;

18.13. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento para eventual e futura contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.14. O registro de preços e as contratações dele decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e normativas pertinentes;

18.15. A fiscalização exercida pela Administração, quando da execução dos serviços contratados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade por eventuais falhas, vícios ou irregularidades;

18.16. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a formalização da contratação específica, mediante instrumento contratual ou ordem de serviço emitida pela Administração, observadas as condições registradas na Ata;

18.17. Os pagamentos somente serão devidos em relação aos serviços efetivamente contratados e executados, após a regular liquidação da despesa, condicionados à comprovação da execução satisfatória do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

18.18. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, na Ata, nos contratos firmados e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente

19. DO FORO

19.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
Anexo V – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento de
Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF,** conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES
1.55.01.0006.5	1	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 5 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO
1.55.01.0009.0	2	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 10 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO
1.55.01.0025.1	3	700	Un.	**PRANCHA DE MADEIRA CEDRINHO APARELHADA** 40 CM X 4 CM 4 MT (LARG X ESPESS X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE.
1.55.01.0027.8	4	700	Un.	**TÁBUA DE CEDRINHO BRUTA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 ½CM X 30CM X 5,40 DE COMPRIMENTO.

1.55.01.0028.6	5	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 12CM X 6CM X 5 M DE COMPRIMENTO
1.55.01.0029.4	6	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 16CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.
1.55.01.0030.8	7	700	Un.	**CAIBRO DE GARAPEIRA** DE 6CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.

LOTE 2

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES
1.55.01.0001.4	1	1500	Un.	**CHAPA DE MADEIRITE NAVAL** COM COLA FENÓLICA, ESPESSURA 10MM X 2,20M X 1,10M.
1.55.01.0007.3	2	1500	Un.	**FOLHA DE MADERITE NAVAL** DE COLA FENÓLICA, ESPESSURA DE 18MM X 1,22M X 2,44M
1.55.01.0014.6	3	600	Un.	**CHAPA DE DURATEX** ESPESSURA 3MM X 1,22M X 2,75M
1.55.01.0018.9	4	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 18MM ESP.X 2,20 X 1,60M.
1.55.01.0019.7	5	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 15MM ESP. X 2,20 X 1,60M
1.55.01.0020.0	6	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 10MM ESP. X 2,20 X 1,60M
5.55.30.0044.7	7	600	Un.	**COMPENSADO, MDF,** ESP 18 MM, 2.75 X 1.83 M DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (MDF)COM ESPESSURA 18MMMEDINDO 2.75 X 1.83 MDEVENDO SER ENTREGUE DEVENDO SER ENTREGUE REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, COR BRANCA
5.55.30.0047.7	8	600	Un.	**COMPENSADO DE CHAPA MDF**, MED 1830X2750MM, ESP 15MM, COR BRANCA 2 FACES DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF)COM ESPESSURA DE 15 MMMEDINDO 1830 X 2750 MMDEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA NAS DUAS FACES

1.2. Não será destinada cota de 25% do quantitativo total de cada item para contemplar a prerrogativa prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.2.1. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DESTINAÇÃO**

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente dos ART's. 47, 48 e 49, bem como em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tal medida seja compatível com o interesse público e não comprometa a economicidade, a competitividade e a eficiência da contratação.

No presente caso, entretanto, não se mostra tecnicamente recomendável a destinação exclusiva da contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

O objeto consiste na aquisição de materiais de construção, contemplando ampla diversidade de itens, destinados à manutenção preventiva e corretiva de próprios públicos e ao atendimento contínuo das demandas das diversas unidades da Administração. Trata-se de fornecimento que exige capacidade operacional, disponibilidade permanente de estoque, logística eficiente de distribuição e atendimento tempestivo às solicitações da Administração, características essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A restrição da disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir significativamente o universo de potenciais fornecedores, comprometendo a ampla competitividade do certame e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, considerando a variedade de materiais que compõem o objeto, é comum que fornecedores de maior porte possuam maior capacidade de negociação junto aos fabricantes, economia de escala e estrutura logística capaz de proporcionar preços mais competitivos e maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Cumpre destacar que o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não possui caráter absoluto.

O art. 49 do referido diploma estabelece hipóteses em que os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte deixam de ser aplicados, especialmente quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, bem como quando o tratamento diferenciado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso concreto, a Administração identificou que a limitação da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá restringir a competitividade do certame, reduzir o número de propostas aptas e comprometer a obtenção da contratação mais vantajosa, circunstâncias incompatíveis com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que a presente justificativa não afasta a participação das microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

Ao contrário, tais empresas poderão participar em igualdade de condições com os demais licitantes, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, como o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabíveis, preservando-se, assim, o equilíbrio entre o incentivo ao desenvolvimento das pequenas empresas e a busca da contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

2. DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, CONDIÇÕES, DO(S) MATERIAL(IS).

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada será encaminhada por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora;

2.3. A Ordem de Serviço deve ser emitida exclusivamente pelo Gestor do Contrato.

2.4. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 (doze) Meses;

2.5. A Secretaria requisitante, solicitará os pedidos conforme a necessidade de consumo;

2.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.7. As entregas devem ser efetuadas na Rua Perrella, nº 188 – Bairro Fundação, São Caetano do Sul, no período comercial de segunda-feira a quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas, exceto sexta-feira até as 15:00 hrs;

2.7.1. Qualquer alteração de local de entrega a Detentora/Contratada será previamente informada no momento da solicitação;

2.8. A cada entrega será retirado aleatoriamente madeira, compensado, madeirite, e compensado MDF para verificação na qualidade do produto;

2.9. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade ou na especificação do produto, a unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor para efetuar a troca no prazo de até 3 (três) dias, podendo rejeitar parcial ou a entrega total;

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 37.975/2022, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

4.1. Entregar os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital;

4.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Compromete-se a entregar os produtos de acordo e na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, procedência e demais características dos produtos;

4.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

4.5. Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, a substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

4.6. A Contratada está obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

5.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

5.4. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos materiais entregues.

5.5. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

5.6. Caberá à CONTRATANTE. observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado no Termo de Ciência e Notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025 e Portaria nº 44.004/2026, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

6.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o acompanhamento.

6.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Nome da Empresa: **Endereço eletrônico:**		
Endereço:	**Nº.**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**
Dados para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/Conta Corrente: ____**		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome: Cargo: Estado Civil:** **RG nº CPF nº Data de Nascimento: __/__/____** **Endereço completo:** **E-mail corporativo: E-mail pessoal:** **Telefone Coml: Telefone Resid.: Celular**		
Pregão nº: 53/2026	***Data Abertura: 18/11/2026***	***Horário: 09:30 hs***

LOTE 1

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.55.01.0006.5	1	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 5 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0009.0	2	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 10 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0025.1	3	700	Un.	**PRANCHA DE MADEIRA CEDRINHO APARELHADA** 40 CM X 4 CM 4 MT (LARG X ESPESS X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE.		
1.55.01.0027.8	4	700	Un.	**TÁBUA DE CEDRINHO BRUTA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 ½CM X 30CM X 5,40 DE COMPRIMENTO.		
1.55.01.0028.6	5	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 12CM X 6CM X 5 M DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0029.4	6	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 16CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.		
1.55.01.0030.8	7	700	Un.	**CAIBRO DE GARAPEIRA** DE 6CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.		
				VALOR TOTAL DO LOTE R$		

LOTE 2

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.55.01.0001.4	1	1500	Un.	**CHAPA DE MADEIRITE NAVAL** COM COLA FENÓLICA, ESPESSURA 10MM X 2,20M X 1,10M.		
1.55.01.0007.3	2	1500	Un.	**FOLHA DE MADERITE NAVAL** DE COLA FENÓLICA, ESPESSURA DE 18MM X 1,22M X 2,44M		

1.55.01.0014.6	3	600	Un.	**CHAPA DE DURATEX** ESPESSURA 3MM X 1,22M X 2,75M		
1.55.01.0018.9	4	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 18MM ESP.X 2,20 X 1,60M.		
1.55.01.0019.7	5	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 15MM ESP. X 2,20 X 1,60M		
1.55.01.0020.0	6	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 10MM ESP. X 2,20 X 1,60M		
5.55.30.0044.7	7	600	Un.	**COMPENSADO, MDF,** ESP 18 MM, 2.75 X 1.83 M DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (MDF)COM ESPESSURA 18MMMEDINDO 2.75 X 1.83 MDEVENDO SER ENTREGUE DEVENDO SER ENTREGUE REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, COR BRANCA		
5.55.30.0047.7	8	600	Un.	**COMPENSADO DE CHAPA MDF**, MED 1830X2750MM, ESP 15MM, COR BRANCA 2 FACES DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF)COM ESPESSURA DE 15 MMMEDINDO 1830 X 2750 MMDEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA NAS DUAS FACES		
					VALOR TOTAL DO LOTE R$	

Prazo de validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias.**
Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os materiais ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME PORTARIA 547, DE 11 DE ABRIL DE 2025 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR,** para fins de participação no **PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10 - Pregão Eletrônico nº. 53/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumpre a reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme disposto na Portaria 547, de 11 de abril de 2025 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026, PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *****

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DETENTORA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, ORIUNDA DO PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Serviços Urbanos _____,** (devidamente qualificado nos Termos de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente **"Contratante",** e, de outro lado, a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente "**DETENTORA"**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº. 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, COMPENSADOS E MDF,** conforme especificações e valores descritos abaixo:

1.2 Os valores homologados para a referida ata de registro de preços são:

LOTE 1

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.55.01.0006.5	1	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 5 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0009.0	2	700	Un.	**SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA**, ESPESSURA 2.1/2 CM X 10 CM X 5,40 DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0025.1	3	700	Un.	**PRANCHA DE MADEIRA CEDRINHO APARELHADA** 40 CM X 4 CM 4 MT (LARG X ESPESS X COMPRIMENTO) APROXIMADAMENTE.		

1.55.01.0027.8	4	700	Un.	**TÁBUA DE CEDRINHO BRUTA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 ½CM X 30CM X 5,40 DE COMPRIMENTO.		
1.55.01.0028.6	5	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 12CM X 6CM X 5 M DE COMPRIMENTO		
1.55.01.0029.4	6	600	Un.	**VIGA DE GARAPEIRA** DE 16CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.		
1.55.01.0030.8	7	700	Un.	**CAIBRO DE GARAPEIRA** DE 6CM X 6CM X 5M DE COMPRIMENTO.		
					VALOR TOTAL DO LOTE R$	

LOTE 2

CÓDIGO	ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.55.01.0001.4	1	1500	Un.	**CHAPA DE MADEIRITE NAVAL** COM COLA FENÓLICA, ESPESSURA 10MM X 2,20M X 1,10M.		
1.55.01.0007.3	2	1500	Un.	**FOLHA DE MADERITE NAVAL** DE COLA FENÓLICA, ESPESSURA DE 18MM X 1,22M X 2,44M		
1.55.01.0014.6	3	600	Un.	**CHAPA DE DURATEX** ESPESSURA 3MM X 1,22M X 2,75M		
1.55.01.0018.9	4	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 18MM ESP.X 2,20 X 1,60M.		
1.55.01.0019.7	5	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 15MM ESP. X 2,20 X 1,60M		
1.55.01.0020.0	6	600	Un.	**CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA** NAVAL 10MM ESP. X 2,20 X 1,60M		
5.55.30.0044.7	7	600	Un.	**COMPENSADO, MDF,** ESP 18 MM, 2.75 X 1.83 M DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (MDF)COM ESPESSURA 18MMMEDINDO 2.75 X 1.83 MDEVENDO SER ENTREGUE DEVENDO SER ENTREGUE REVESTIDO EM AMBAS AS FACES		

				COM LAMINADO MELAMINICO, COR BRANCA		
5.55.30.0047.7	8	600	Un.	**COMPENSADO DE CHAPA MDF**, MED 1830X2750MM, ESP 15MM, COR BRANCA 2 FACES DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF)COM ESPESSURA DE 15 MMMEDINDO 1830 X 2750 MMDEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA NAS DUAS FACES		
VALOR TOTAL DO LOTE R$						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE INSTALAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS) / SERVIÇO(S) E GARANTIA

2.1. Tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE, estão subordinadas ao previsto na Lei Federal 14.133/2021, Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada será encaminhada por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora;

2.3. A Ordem de Serviço deve ser emitida exclusivamente pelo Gestor do Contrato.

2.4. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 (doze) Meses;

2.5. A Secretaria requisitante, solicitará os pedidos conforme a necessidade de consumo;

2.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.7. As entregas devem ser efetuadas na Rua Perrella, nº 188 – Bairro Fundação, São Caetano do Sul, no período comercial de segunda-feira a quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas, exceto sexta-feira até as 15:00 hrs;

2.7.1. Qualquer alteração de local de entrega a Detentora/Contratada será previamente informada no momento da solicitação;

2.8. A cada entrega será retirado aleatoriamente madeira, compensado, madeirite, e compensado MDF para verificação na qualidade do produto;

2.9. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade ou na especificação do produto, a unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor para efetuar a troca no prazo de até 3 (três) dias, podendo rejeitar parcial ou a entrega total;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de n.º: **02.06.01.15.452.0210.2.211 - SESURB – VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

4.2 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º_____.**

4.2.1 Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 A pessoa jurídica pode possuir vários estabelecimentos comerciais que são partes integrantes de uma mesma empresa. Contudo, para fins de execução do contrato, a emissão das notas fiscais deve sempre considerar o estabelecimento que efetivamente executou o contrato, não sendo lícito adotar conduta distinta a esta.

4.4 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, poderá ser feita a atualização monetária, calculada pelo IPCA, aplicada sobre os valores da parcela devida, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.8 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.8.1 Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.8.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.8.3 Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.8.4 Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT ;

4.8.5 Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.9 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da DETENTORA, quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. A data-base a ser considerada para o reajustamento dos preços será a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

4.10 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

4.11 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n 14.133/2021 poderá ser iniciado por requerimento da Detentora ou por determinação da Contratante

4.12 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

5.1 Entregar os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital;

5.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Compromete-se a entregar os produtos de acordo e na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, procedência e demais características dos produtos;

5.4 Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

5.5 Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, a substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

5.6 Caberá à CONTRATADA, obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.1. Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

6.4. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos materiais entregues.

6.5. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

6.6. Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, a substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

6.7. Caberá à CONTRATANTE. observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a DETENTORA intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela DETENTORA ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da DETENTORA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

7.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.18. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.20. O pagamento de multas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Nº 53/2026** com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no **PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00016229/2026-10**

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.2.1 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado no Termo de Ciência e Notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025 e Portaria nº 44.004/2026, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2026.

PMSCS

DETENTORA

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Morales Duwe**, **Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 04/11/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2443274** e o código CRC **0C017BAA**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00016229/2026-10 SEI nº 2443274